

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PE 256515

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3571/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL** autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0008-73, neste ato representado por **Daniel Cardim Heller**, Chefe do Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial (Demap), de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso IX, alínea “a”, do Regimento Interno, e a **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede no CRS 503, Bloco “B”, Loja 05, Brasília/DF, Cep 70.331-520, inscrita no CNPJ nº 04.768.702/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Matheus Antônio Militão de Menezes**, tendo em vista o que consta do processo 256515 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1 o **ACRÉSCIMO** quantitativo de 1 (um) posto de Engenheiro Civil, com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21, equivalente a 9,73% (nove virgula setenta e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
 - 1.1.2 a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato por mais **5 (cinco) anos**, a partir de **1º/08/2026 até 1º/08/2031**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.1.3 a **ADEQUAÇÃO** das diferenças de custos não renováveis, em razão da prorrogação, conforme Planilha anexa (doc. 210 do PE 256515).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor global estimado do presente ajuste é de **R\$14.124.865,87** (catorze milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PE 256515

Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e no Orçamento de Receitas e Encargos das Operações de Autoridade Monetária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	OGU	OAM
Código Orçamentário	40.17.4.001-7	40.79.1.001-6
Classificação Contábil	4030.10-0	3939.02.07-3
Classificação Funcional Programática	04.122.0032.2000.0001	
Natureza de Despesa	3390.39	
Nota de Empenho	1231/2026	90219/2026

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$141.248,66** (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **1º de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, (datado e assinado eletronicamente).

DANIEL CARDIM
HELLER:473401
26104

Assinado de forma digital
por DANIEL CARDIM
HELLER:47340126104
Dados: 2026.07.28 17:15:49
-03'00'

MATHEUS ANTONIO
MILITAO DE
MENEZES:00040068
102

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ANTONIO MILITAO DE
MENEZES:00040068102
Dados: 2026.07.28
16:15:35 -03'00'

Pelo BC
Daniel Cardim Heller

Pela CONTRATADA
Matheus Antônio Militão de Menezes